

Lei nº 285.

Dispõe sobre ampliação do serviço de água e esgoto da cidade.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de ampliação do Serviço de Água e Esgoto da Cidade, podendo para esse fim, dispenden até a importância de Cr\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 30 novembro de 1964.

Nonember José Paulo Araújo Prefeito. — Secretário